ANNO DE 1835. TERÇA FEIRA 19 DE MAIO. N. 84.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Venancio aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
19 Terca S. Pedro Selestino Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Quart. ming. as 8 h. e 18 m. da m.
20 Quarta S. Bernardino de Sena sessão da Thez. Pub.
21 Quinta S. Manços B. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
22 Sexta S. Rita de Cassia Ses. da T. P. de m e aud. do J. de O. de t.
23 Sabbado S. Bazilio Arc. Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
24 Domingo. S. Afra

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiannínha, e Nova da Princiza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

INTERIOR.

Rio de Janeiro.

Proclamação.

PAraenses! Homens freneticos, e mal intencionados deslustrarão a gloria da Provincia, que primeira proclamou no Brasil o Systema Constitucional; derão ao Mundo huma prova de que não são dignos da Liberdade! Constituindo-se juizes em causa propria, em lugar de recorrerem ao Governo Supremo, e de apresentarem as suas queixas para serem attendidas conforme o merecessem, retrocederão do estado social ao estado selvagem, julgarão que devião fazer justica a si mesmo pelas suas mãos; as primeiras Authoridades Provinciaes cahirão aos golpes dos seus punhaes; e a integridade do Imperio, base essencial da nossa paz interna, e da nossa futura prosperidade, foi offendida em huma Acta publica, com escandalo tão insolido, q.^e frivolo pretexto! Q.^m mais se poderá julgar seguro, onde se commettem tão horrorosos attentados! Quem poderá confiar naquelles, que com mãos sacrilegas retalhão a propria Patria!

Paraenses! Prestes está a anarchia a devorar-vos, se vos não acolheis á protecção da Legalidade. A Regencia, em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro Segundo, Desempenhando hum dever sagrado, e Condoendo-se dos horrores, que vos ameação, Offerecevos ainda hum meio de salvação no Presidente, que vos envia. Acceitai-o com enthusiasmo; repousai na pureza das suas intenções, confiai na prudencia das instrucções que se lhes communicarão; não temais que o innocente seja punido de involta com o culpado; e vereis a abundancia restituida a vossos campos, a prosperidade a vosso commercio, o socego a vós, a vossas esposas, e a vossos filhos. Viva Sua Magestade Imperial o Snr. Dom Pedro Segundo. Viva a Constituição Politica, e a Integrigade do Imperio. Vivão os bons Paraenses.

Palacio do Rio de Janeiro em tres de Aril de mil oito centos trinta e cinco, decimo quarto da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.
João Braulio Muniz.
Joaquim Vieira da Silva e Souza.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 22.ª Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 6 de Maio de 1835.

EStando presentes 26 Snrs. Deputados, faltando sem causa partecipada os Snrs. Deputados Dr. Meira, com causa partecipada, Dr. Urbano, Dr. Pedro Cavalcanti, Padre Olanda Cavalcanti, e Joze Ramos, o Snr. Presidente abrio a sessão independente da leitura d'acta antecedente por não ter vindo o Snr. Dr. Urbano, que por falta do 2.º Secretario Dr. Baptista tinha feito a mesma acta. Entrou-se no expediente, e o Snr. 1.º Secretario leo as seguintes peças: hum officio do Secretario do Governo, a respeito da Camara da Villa de Serinhaem sobre as cadeiras de primeiras letras: as actas Presidenciaes, relativas ao Concurso das cadeiras da lingoa Ingleza, e Franceza: hum officio do Secretario do Governo, inclusos outros officios, que dão lisongeiras esperancas de que está a terminar-se a guerra dos cabanos. O Snr. Deputado Ancora requereo, que ficassem dois dias sobre a mesa, para alguns Snrs. Deputados lerem; porem o Snr. Deputado Francisco Cavalcanti requereo que depois de lidos fossem remettidos outra vez ao Governo, o que foi approvado. O Snr. Deputado Dr. Chagas requereo, que se officiasse ao Secretario do Governo a fim de que, quando mandar imprimir as leis sanccionadas, sejão numeradas, tendo attenção que a ordem desta numeração corresponda, quanto for possivel, a data do dia, em que forão remettidas ao Exm. Presidente da Provincia, foi approvado. Entrou em discussão o art. 4.º do projecto 10, que faz extensivo a esta Provincia o Alvará de 25 de Abril de 1818. O Snr. Deputado Padre Gama requereo, que primeiro se posesse a votação, se se devia criar huma meza de diversas rendas, e depois se nella se devem arrecadar os direitos, do que faz menção o dito art. O Snr. Deputado Padre Chagas appresentou a emenda seguinte—fica creada huma mesa de diversas rendas Provinciaes, encarregada de arrecadar unicamente o que pertencer a receita Provincial, ficando o que pertence a receita geral para a meza ja creada, a qual emenda foi approvada, ficando prejudicado o requerimento do Senhor Deputado Padre Gama. Entrou em discussão o art. 5.º O Snr. Deputado Padre Gama fez a emenda seguinte—onde o Presidente julgar mais conveniente—supprimindo as palavras em hum dos quartos terreos do convento do Carmo, e foi approvada a emenda. Entrou o art. 3.º, ficou adiado. O Snr. Deputado Dr. Brito fez a emenda seguinte ao projecto n. 12, sobre o regimento da mesa de diversas rendas—o regulamento para a mesa de diversas rendas será feito pelo Presidente da Provincia, e depois de feito submettido a approvação d'Assemblea Provincial. O Snr. Deputado Padre Gama appresentou a emenda seguinte. O Presidente da Provincia fará o regulamento para a mesa de diversas rendas Provinciaes, e o porá logo em execução, dependendo da approvação d' Assemblea Provincial, o que disser respeito aos empregados, e seos ordenados, foi approvada. Entrou em discussão o projecto n. 11. O Snr. 1.º Secretario requereo que não entrasse em discussão o dito projecto por não ter Auctor, como requer o regimento do Conselho de Provincia, porem não foi approvado. O Sr. D. Dr. Brito requereo o adiamento e foi ap. Entrou em 2.ª discussão o projecto n. 1.º O Snr. Deputado Dr. Chagas appresentou a seguinte emenda—Toda escriptura, procuração bastante, letra, protestos, e carta de liberdade, e mais papeis será lançada seguidamente no livro das destribuições conforme a ordem cronologica, e numeração decenal sem que a falta de destribuição involva nullidade, e foi approvado. Não se votou sobre o art. 2.º do projecto, por ja ficar comprehendido no primeiro. Foi approvado o art. 3.º, e entrando em discussão o 4.º soffreo a emenda seguinte do Snr. Deputado Padre Gama, que foi approvada—o Destribuidor que não cumprir o disposto nos antecedentes artigos incorrerá na pena de perda de officio. Passou o projecto n. 1 a 3.ª discussão, e entrando em 2.ª discussão o projecto n. 2 soffreo a emenda seguinte offerecida pelo Snr. Deputado Dr. Chagas—Os termos de protestos e apontamentos. Entrou em discussão o 2.º art. foi approvado. Entrou discussão o 3.º art. e tendo offerecido o Snr. Deputado Dr. Chagas a emenda aditiva—protestos e apontamentos foi somente approvado o art. e não a emenda. Entrou finalmente o art. 4.º e foi approvado, passando o mesmo projecto a 3.ª discussão. Entrou em 3.ª discussão o projecto n. 3—O Snr. Deputado Padre Gama auctor do mesmo projecto offereceo a seguinte emenda—o dia 1.º de Abril Anniversario da Representação Provincial será festejado com embandeiramento nas embarcações de guerra, e salva de 21 tiros nas Fortalezas sem que por isso haja feriado e foi approvada, approvando a Assemblea que fosse remettido a commissão de redação. O Snr. Presidente deo para ordem do dia a 1.ª discussão dos projectos numeros 20, 21, 22, e 23, e 3.ª discussão do projecto 4, e levantou a sessão pelas 2 horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.

ILlm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial, tendo approvado o parecer, por copia incluso, da Cõmissão dos negocios das Camaras, sobre uma proposta da Camara Municipal de Cimbres, em que pede a mudanca daquella Villa para a Povoação de Pesqueira; resolveo, que se exigissem do Juiz de Direito da respectiva Commarca informações exactas ácerca deste objecto. V. S. levará o expendido ao conhecimento de S. Exc. o Snr. Vice-Presidente, á fim de expedir a necessaria ordem ao referido Juiz.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da As. Leg. Provincial 4 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manuel Paulo Quintela.

PARECER.

A Commissão dos negocios das Camaras examinou a proposta da Camara Municipal da Villa de Cimbres, em que pede a mudança daquella Villa para a povoação de Pesqueira, alegando, que nesta povoação ja se exercitão todos os actos publicos, e contenciosos da justiça; que ali abundão os recursos, que faltão na pobre, decadente, e abandonada Cimbres; que o comercio promette ali prosperar com uma feira; e que alem disto os proprietarios, e mais moradores se offerecem a fazer em Pesqueira a Cadeia á sua custa.

A Commissão com quanto reconheça, que as indicadas vantagens da povoação de Pesqueira são attendiveis, bem como a offerta dos proprietarios e habitantes de fazerem a Cadea á sua custa, todavia persuade-se que a sede da Villa deve ser colocada no lugar mais central do termo (quando isso he possivel) para ser igualmente commodos aos habitantes os recursos ja municipaes, ja judiciarios de que hão mister; e como a Camara nada diz a este respeito; he a Commissão de parecer se peção informações exactas ao Juiz de Direito da respectiva Commarca. Salla da Assemblea Legislativa da Provincia de Pernambuco 2 de Maio de 1835.

A. T. A. M.
Joaquim Francisco de M. C.
F. H. de Moraes Ancora.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do expediente do dia 14.

A' Camara Municipal de Nazareth para declarar os nomes dos Juizes de Pas eleitos que faltos de zelo pelo bem Publico, e insensiveis a honra de obter os sufragios do Povo recusam tomar posse; a fim de que o Governo possa dar as providencias que a mesma Camara pede.

— A' Camara Municipal de Ittamaracá, em resposta ao seu officio de felicitaçaõ pela posse do Exm. Sr. Vice Prezidente, dizendo-lhe que o Governo o recebeu com especial agrado; e que no futuro lisongeiro que a mesma Camara ant'olha tem S. Ex. a mira, e para conseguil-o emprega todas as suas faculdades, e dezejos, que jamais seraõ frustrados si os bons Pernambucanos concorrerem para firmar solidamente o Imperio da Lei.

— Ao Commandante Superior da G. N. para izemptar do serviço o cidadão Joaquim Joze d'Oliveira Vice Consul da Republica Oriental, como ordemnou a Regencia em Avizo de 23 de Fevereiro p. p: expedido pelo Ministerio da Justiça.

— Ao Inspector da Thezouraria, enviando-lhe para lhe dar cumprimento a copia do Avizo expedido pelo Ministerio da Marinha, pelo qual a Regencia Houve por bem suspender a execução da ordem que mandou comprar uma embarcaçaõ que servisse de Paquete do Norte.

— Ao Inspector Interino das Obras Publicas para fazer aprezentar quanto antes na Secretaria da Assemblea Legislativa, que para a mesma Secretaria se mandarem promptificar.

— Portaria — Ao Inspector do Arsenal de Marinha para fazer aprompiar com urgencia a Escuna 1.° de Abril, para conduzir mantimentos e mais generos ao Rio Formozo, para onde deve sahir terça ou quarta feira proxima futura.

-- O Vice Presidente da Provincia ordemna que o Sr. Secretario Interino deste Governo faca cassar a carta de Serventia de officio de Solicitador da Fazenda Publica, que foi conferida a Manoel Fermino de Figueredo e a passe a Joze Ribeiro do Amaral, que foi injustamente preterido no Provimento d'este officio, como se conheceo em a Assemblea Legislativa Provincial; aprovando dois Pareceres de commissaõ de Justica civil sobre os Requerimentos dos mencionados Fermino e Amaral. Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Maio de 1835. -- Camargo.

Dia 15

Illm. e Exm. Sr. -- Muito me conformo com a reducção, que V. Ex. por séu zelo e interesse pela economia da Fazenda Publica, julga que se deve fazer no pessoal das Guarniçoens das Fortalezas d'esta Provincia, uma vez que não prejudica o serviço, como V. Ex. faz ver em seu officio de 14 do corrente, e mappa que o acompanhou, demonstrando poupar a mesma Fazenda Publica mensalmente por essa Repartiçaõ a quantia de 612$000 rs.

Pode pois V. Ex. expedir as suas ordens, para que ella se ponha em pratica do 1.° de Junho em diante e e acceite os louvores que este Governo de justiça lhe deve tributar pelo seu patriotismo, e serviços a bem da prosperidade Publica. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 15 de Maio de 1835. -- Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo. -- Illm. e Exm. Sr. Joze Joaquim Coelho, Commandante das Armas.

-- Officio -- Ao Inspector da Thezouraria para expedir as precizas ordens, a fim de que tenha effeito a medida que em seu officio propoz o Exm. Commandante das Armas, a fim de ser pago o soldo atrazado de algumas companhias do 7.° Batalhão de Caçadores de primeira Linha, que não devem soffrer atrazo, estando outras Companhias em dia, desordem esta originada pela estada no Acampamento de parte do Corpo.

-- Ao Exm. Commandante das Armas, communicando-lhe o contheudo do precedente officio.

-- Ao Juiz de Direito Chefe de Policia Interino desta Cidade, dizendo-lhe que; para a formacaõ do Jury de Revista, despoem o art. 21 da Lei de 18 de Agosto de 1831, que o Juiz Criminal do Municipio tendo recebido dos Juizes de Pas das Parochias, e Curatos uma lista dos Officiaes, e Officiaes Inferiores das G. N. do Municipio, que tiverem mais de 25 annos de idade, formará em prezença de dous Vereadores do lugar sedulas dos nomes dos ditos Officiaes, e Officiaes Inferiores, e postas em Urna na caza da Camara fará tirar a sorte doze Jurados, os quaes presedidos pelo dito Juiz formarão o Jury de Revista: e que a vista desta desposição da Lei he evidente que desnecessaria se torna, se não occioza a exigencia que fez o mesmo Juiz de Direito sobre o numero dos Batalhoens d'este Municipio, e os lugares de suas paradas, e por isso entende o Governo que cingindo-se o dito Juiz de Direito a desposição da Lei deve exegir dos Juizes de Pas as listas dos Officiaes, e Inferiores da G. N. do Municipio, e com ellas proceder a Instalação do Jury.

-- Ao Commandante das Forças Maritimas, dizendo-lhe; que attendendo o Governo a reprezentação do Administsador da Meza das Diversas Rendas sobre o desfalque que sofre a Fazenda Publica em seus rendimentos em consequencia de não haver registro na Barreta, por onde saem sem obstaculo as pequenas embarcaçoens de cabotagem, sem despacharem os generos que conduzem, que o mosmo Commandante das Forsas Maritimas faça immediatamente repôr no estado em que d'antes se achava o registro da Barreta, recommendando tanto ao encarregado d'este, como ao do da Barra toda a vigilancia, e bom desempenho do que lhes está incumbido por ordens anteriores.

-- Ao Administrador da Meza das Diversas Rendas communicando-lhe o contheudo do precedente officie.

-- A' Luis Candido Carneiro da Cunha, dizendo-lhe que he a Thezouraria que elle deve requerer o pagamento das despezas, que fez com a gente que empregou por ordem do Antecessor do actual Sr. Vice Prezidente, para perseguir os negros do Catucá, e que por tanto voltam os papeis relativos a esse objecto,

-- Ao Commandante Superior da Guarda Nacional d'esta Cidade para despensar do servico ordinario os empregados da Camara Municipal d'esta Cidade; a saber o Capitão do Batalhão da Boa-vista Praxedes da Fonceca Coitinho, Francisco Amancio Martins, Joze de S. Anna, e Francisco Antonio Rabello de Carvalho, Guardas N. do Batalhão de S. Antonio.

-- Illm. Sr. -- S. Ex. o Sr. Vice Prezidente envia a V. S. para ser prezente a Assemblea Legislativa Provincial o Relatorio do Juiz de Direito interino da Comarca de Goianna sobre as necessidades da mesma. Deos Guarde a V. S. Secretaria do Governo de Pernambuco 15 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella. -- Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

-- S. Ex. o Sr. Vice Prezidente a vista do incluso officio da Camara Municipal desta Cidade, exige que V. S. remetta as tres Anthenticas da Eleição dos Membros da Assemblea Provincial Legislativa, que para ahi forão a pedido da mesma Assemblea. Deos Guarde a V. S. Secretaria do Governo de Pernambuco 15 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella. -- Sr. L. A. Moreira de Carvalho.

COMMANDO DAS ARMAS.

Illm. e Exm. Sr. -- Com saptisfaçaõ commonico a V. Ex. que hontem recolheu se a este Acampamento o ex-Vigario de S. Bento Joze Antonio de Mello, tendose despedido de Vicente Ferreira de Paula para naõ voltar mais a sua Companhia, com este Padre vieram os capitans Joaõ Soares. Antonio Gomes, e o Commandante dos Indios de Jacuipe, todos com suas companhias, e a segurando-me, que o Povo está resolvido a sahir das mattas, quer o facinorozo, e atrevido Vicente Ferreira de Paula queira, quer naõ queira, e que se elle ficar nas mattas com os negros, hiraõ buscar a todos prezos, ou mortos.

A toda esta gente tenho sustentado, e vestido com fazendas compradas por S. Ex. Rma., e por mim neste Acampamento para serem pagas pela Pagadoria, por que a necessidade assim o tem exigido, e eu naõ disprezo o menor momento opportuno para afracar o partido do Chefe dos Saltiadores, e chamar os Povos a obediencia.

Capitaens dos Cabanos, que se acham com o saltiador Paula me tem mandado prottestar sua adhesão, declarando que estaõ a espera de ver a ultima rezoluçaõ d'este Chefe, e que eu posso contar com elles, e suas tropas seja qual for a sua resoluçaõ.

O Cunhado do defunto Capitaõ mór dos Indios de Jacuipe Joze Nunes foi a Japaramduba buscar todos os Indios para se passarem de Vicente Ferreira de Paula, e virem estacionar-se neste Acampamento onde querem confessar-se, casar-se, crismar-se, e batisar seus filhos, para depois hirem a Limeiras buscar a S. Caetano, e ficarem morando em seu a Raial, sugeitos ao Capitaõ mór que elles escolherem, e eu approvar, até que o Exm. Governo confirme. Os Indios referem-me que querendo Vicente Ferreira de Paula castigar aos tres primeiros Indios, que se me apresentaram pol-o terem feito sem sua ordem, pegaram todos em armas, e se opuseram ao castigo, e elles pediram-me que mandasse suas raçoens separadas; por que o mesmo Paula na repartiçaõ dava preferencia aos papa-meis, e eu, disse-lhes, que viessem para o Acampamento, o que elles prometteram cumprir. Debandados as ordenanças, e recolhidos os Indios, quebradas ficam as pernas de Vicente Ferreira de Paula.

Este Saltiador atrevido, que supondo-me mais ignorante do que elle, a pouco mandou-me um recado por escripto, pedindo-me que mandasse prender a todos os Cabanos que viessem ao Acampamento sem licença sua. Estou ansioso pela vinda das fazendas, que pedí para vestir esta gente.

Os negocios da guerra marchaõ ademiravelmente, e estou cheio de confiansa de os ver breve concluidos, embora Vicente Ferreira de Paula naõ se apresente com os negros por que se o fiser naõ ficará um só nas mattas, no momento em que declarar aos Indios, e ordenanças que os vaõ buscar para serem gratificados. Deus Guarde á V. Ex. -- Quartel do Commando em Chefe em Agoa Preta 11 de Maio de 1835. -- Illm. e Exm. Sr. Joze Joaquim Coelho, Commandante das Armas de Pernambuco -- Joaquim Joze Luis de Souza, Com. em Chefe.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

EDITAL.

O Doutor Joaquim Nunes Machado Juiz de Direito, e Chefe de Policia nesta Cidade do Recife de Pernambuco e seo termo &. &.

Faço saber aos que o prezente virem, que na Sesaõ do Jury proxima passada, que teve principio em 6 de Abril do corrente compareceraõ com assiduidade os Srs. Juizes de Facto seguintes -- Joze Peres Campello, Manoel Joze Duarte, Bernardino Pereira de Brito, Joaõ de Freitas Barboza, Padre Francisco Xavier, Joaõ Maria Seve, Manoel Joze dos Santos, Antonio Prisco da Fonceca Carneiro, Luis Gomes de Figueredo, Joaquim da Fonceca Soares de Figueredo, Justino Pereira de Farias, Padre Bernardo Lucio Peixoto, Francisco de Assis Campos, Antonio Annes Jacome Pires, Luis Braz Campello, Joze Maria Cezar do Amaral, Joaquim Ignacio de Carvalho, Antonio Ferreira Duarte Vellozo, Joaquim Ignacio Correa de Brito, Joaõ Antonio de Miranda, Joze Narcizo Camello, Manoel Gonçalves da Silva, Antonio Martins Ribeiro, Antonio Francisco de Castro, Joze Jeronimo Rodrigues Chaves, Amaro Fernandes Gama, Bento Joze Fernandes Barros, Thomas Joze da Silva Gusmão, Miguel Archanjo Monteiro, faltando com cauza justa, e por isso foraõ dispensados, os Srs. Juizes de Facto seguintes -- Francisco Ignacio d'Atayde, Joze Manoel de Oliveira Miranda, Padre Lino Joze Gonçalves d'Oliveira, Francisco Camello Pessoa de Lacerda, Joaõ Francisco Soares Brandaõ, Joaquim de Pontes Marinho, Jeronimo Antunes Torres, Joaõ Baptista de Souza, Padre Manoel Thomas Rodrigues Campello, Nicoláo Joze Vas Salgado, Joaõ Xavier Carneiro da Cunha, Francisco Rodrigues Chanda, Francisco de Paulo Correia d'Araujo, Padre Joaquim Barreto, Padre Antonio da Trindade Antunes Meira, Francisco Xavier Carneiro da Cunha, Joze Pires Eerreira, Padre Joaquim Rafael da Silva, Francisco Carneiro Machado Rios, Joaõ Coelho da Silva, Domingos de Souza Leaõ, Manoel Marques Grangeiro, Francisco Joze de Mattos, sendo taõ bem dispensado, depois de ter comparecido a maior parte da Sessaõ, Vicente Mendes d'Azevedo; e faltavaõ sem cauza justa, que por isso foraõ multados os Srs. Juizes de Facto seguintes -- Franciseo de Paula Pereira da Silva, Francisco da Silva S. Thiago, Felis Gomes Coimbra, Constancio da Silva Neves, Joaõ Baptista de Sá, Joze Francisco Xavier de Lima, e Joze Maria Pereira Giraldes. Forão convidados para supprirem os que faltaraõ, e compareceraõ pontualmente, e serviraõ todo o tempo da secção, os Srs. Francisco Joze do Rego, Padre Bento Manoel de Souza Castro, Francisco de Paula Lopes Reis, Francisco Alexandrino de Vasconcellos Callaça, Antonio Luis de Souza, Antonio Joaquim de Mello Paxeco, Antonio Joze Bandeira de Mello, Francisco Ribeiro de Brito, Joze Joaquim das Chagas, Francisco Bernardo Pereira dos Santos, Joze da Silva Guimaraens Junior, Thomas Ferreira Ramos, e Joze Alexandre Ferreira. Despacharaõ-se 32 processos pelo Jury de accuzaçaõ, e 10 pelo de sentença; e se feixou a sessaõ no dia 7 do corrente. Recife de Pernambuco de Maio de 1835. Francisco Manoel Pereira Dutra o fiz escrever.

Joaquim Nunes Maxado.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 70.

Correio.

A SUMACA Formoza de que é Mestre João Joze d'Oliveira sai para o Rio Grande do Sul no dia 24 do corrente.

NOTICIAS NACIONAES.

RECEBEMOS folhas do Rio de Janeiro, Bahia, Minas, Sergipe e Rio Grande do Sul, e por ellas podemos assegurar aos nossos leitores a tranquilidade da Capital, e daquellas partes do Imperio, pressindindo da caliginosa intriga que assim como cá, por lá ainda mais violenta e sistematica oppoem algumas vezes formidaveis tropessos á marcha da Administração. A seus manejos pois, se atribui a delonga dos auxilios que se tem de mandar ao desditoso Pará, pondo em actividade temerosos boatos de huma revolução Haytiana: existão ou não esses planos, esses clubs infernaes da ultima desgraça do Brazil, o serto he, que a expedição ao Pará se tem demorado mais do que seria preciso n'hum Governo activo e desembaraçado, em tão urgentissimo caso. Já não he duvidosa a Pessoa do novo Regente; o Snr. Hollanda Cavalcante tem obtido sobre o Snr. Feijó para mais de quatro centos vottos. Se por ventura a prevenção d'hum partido, ou a raridade do merito no Brazil o elevarão á cupula social, o esplendor da sua fortuna não he para invejar. Na Assemblea tinha passado quase toda em segunda discução, a lei sobre a desapropiação por utilidade Provincial ou Municipal. Muita attenção será mister á Pernambuco, quando por cá se proposer a mesma lei!

Do Relatorio do Presidente de Santa Catherina n'abertura d'Assemblea no 1.° de Março colhe-se, que a sua Receita pode montar a Rs. 33:473$000, e sua despesa he orsada em R. 54:846$000, vindo a ter hum deficit de Rs. 21:373$160. Por tanto a Munificencia dos cofres Nacionaes não pode alí ter acções generosas; e por isso (diz com muita graça hum satyrico daquella Provincia) Nós os Catharinenses não podemos ser muito liberaes, porque temos pouco dinheiro. Do Rio G. do Sul não se conhece qual a Receita e Despeza da Provincia por apresental-as o Presidente em tabellas separadas, de que não temos noticia. A Assemblea se installou no dia 2 de Fevereiro. Havião grandes desconfianças de introdução de moeda falça de prata, sobre que havião provas em regeição de pagamentos. O Noticiador chama assim a attenção dos Habitantes: « Cidadãos Rio-Grandenses! Elles contão (os falços moedeiros) com a impunidade, en obilissima coadjuvação dos Compadres, e amigos. O Mestre de huma Polaca Sarda foi por empate na voação do Jury, absolvido do crime de introductor de moeda de cobre; e fasendo grandes cortezias na salla do Jury em agradecimento de o deixarem impune, depois de passar hum mez fez hum protesto para haver percas e damnos. Lá e cá, bons factos há!

A Provincia de Sergipe parece estar contentissima com o seu novo Presidente o Dr. Manoel Ribeiro da Silva Lisboa. O interece por elle até aqui mostrado pelo methodico andamento do bem publico; a exacção que almeja ver reinar nas funções publicas; e a firmeza das suas providencias são louvaveis. (Noticiador Sergipense) Vimos hum officio seu, ao Juiz de Paz do Destricto da Matriz da Cidade onde recomendava vigilancia, cautela, e actividade contra a insurreição da escravatura que em Sergipe pertendia seguir os passos dos da Bahia. Tãobem merecião seus desvellos o melhoramento da instrução publica corregindo os Professores; e a organisação da Guarda Nacional. Achemos galante huma recomendação do Presidente ao Conego Vigario Geral de Sergipe, prohibindo o saudar-se os parentes e amigos dos Sacristães, e Confrades (quando depois de alguma ausencia regressão á cidade) com os signaes com que os Fieis annuncião as funções do Culto Divino; isto he com repiques de sino &c. &c.

Ouro Preto 1.° de Abril. A Assemblea L. Provincial encerrou hoje a sua primeira sessão, depois de dous mezes de trabalhos. O breve extracto que publicamos das suas actas habilitarão o publico a julgar do merecimento dos seus trabalhos; alguns dos quaes forão importantes, e devem produsir os melhores resultados, quando tenhão boa execução.

A lei que regula a instrução primaria abrindo os brassos da Administração para proceder livremente a respeito das escolas publicas; a lei das estradas redigida segundo os luminosos principios do seculo, com quanto encontre no começo grandes dificuldades, pode todavia ser dentro de poucos annos huma fonte de beneficios incalculaveis para toda a Provincia. Algumas providencias forão dadas a bem da Municipalidade, e se o tempo não permetio que este anno se desse regularidade a toda importantissima administração, he provavel que no futuro mais amestrada pela experiencia e pela lição, tendo mais adiantados os trabalhos deste genero possa a Assemblea dar-lhe o impulço de que ella carece para que o publico colha os fructos d'huma tão sabia instituição. A expectação publica nao foi saptisfeita na parte muito essencial dos trabalhos legislativos, isto he, no sistema da arrecadação e destribuição das rendas publicas: a incertesa das rendas assignaladas á Provincia dependente ainda de ulterior deliberação do Poder Leg. geral inhabilitarão a Assemblea para se occupar nesta sessão de objecto de tanta magnitude. Mas na sessão futura esse deverá ser o primeiro cuidado de nossos Legisladores. (Universal.)

A Provincia da Bahia gozava tranquilidade, e os receios da sublevação dos Africanos arrefecia de dia em dia, mas nem por isso o Governo e as Authoridades policiaes deixão de estar vigilantes. Foi apresionada huma Embarcação de transporte de escravos: o proprietario disia e juntamente o Mestre ser a carregação para o Estado Oriental, no meio dessa duvida chegou ao Rio de Janeiro huma declaração do Governo de Monte-Video, em como não havia authorisado a importação de escravos no seu territorio: a vista da declaração havia desaparecido o espertalhão proprietario.

A Provincia do Espirito Santo gosava perfeita tranquilidade pelo que consta de huma parte do seu Presidente o Snr. Manoel Joze Pires da Silva Pontes, dactada de 24 de Março ao Excel. Ministro da Justiça.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

LI o Aristarco N.° 7 de Sabbado 16 do corrente Maio, em cuja pagina terceira columna primeira com mais trez Collegas sou arguido de medrôso, e commodista por se denegar — Habeas-Corpus — ao Snr. Tenente Coronel Manoel Antonio de Almeida, naõ obstante verificar-se a hypothese do §. 4.° do Art.° 353 — Quando a auctoridade naõ tenha direito de o fazer — Verei, se posso mostrar, que os Presidentes tem ainda auctoridade para mandar prender. O Codigo do Processo Criminal no Art.° 175 permitte prender-se sem culpa formada aos criminosos em flagrante delicto, e aos indicados em crimes em que naõ tem lugar a fiança. Ora o crime imputado ao Snr. Tenente Coronel, era de ser envolvido em sediçaõ, ou de intentar depôr ao ex-Presidente Carvalho, que o prendeo. O Art. 111 do Codigo Criminal aos cabeças de sediçaõ impoem a pena de prisaõ com trabalho por 3 á 12 annos. Vamos, que o Snr. Almeida naõ fosse cabeça, más unicamente cumplice das sedições ultimas, e todas com castigo separado, ou acumulado á vista do Art. 61 do Codigo Penal, e ellas como crimes politicos naõ necessitaõ de muita prova á vista do Artigo 145 do Codigo do Processo, e esta prova deve realisar-se, quando for possivel (§ final do Art. 148 deste Codigo) e naõ quando estaõ fervendo as rusgas, de sorte que nem as testemunhas, nem Guardas Nacionaes querem apparecer, e ellas aqui naõ tem tido, se naõ pequenos intersticios, ou intervallos, e esses á maneira do fôgo debaixo das cinzas, que com qualquer pequeno sôpro se desviaõ, ficando aquelle logo patente. E todo o tempo he competente, e proprio á vista do Art. 149 do dito Codigo, salvo decorrendo no crime presente dez annos á face da Justiça, e naõ escondido della, conforme dispoem o Art. 56 deste Codigo. Tornando ao fio do discurso, se o Snr. Almeida naõ foi cabeça, mas cumplice, vem a ter o abatimento da terça parte á vista do Art. 35 do Codigo Penal. Por consequencia está incurso no maximo da cumplicidade, que vem á ser oito annos de prisaõ com trabalho por se abaterem quatro annos, ou a terça parte de 12 annos. Por isso naõ póde obter fiança á vista do Artigo 101 do citado Codigo do Processo por este denegala em 3.° lugar nos crimes, cujo maximo da pena consistir em seis annos de prisaõ, nem o requerido — Habeas-Corpus — á vista do seu Art. 352. Ora os crimes em que se naõ pode obter fiança, saõ equiparados pelo mencionado Art. 175 aos crimes em flagrante. Os que commettem estes, podem, e devem ser presos por qualquer pessoa do pôvo, como dispoem o Art. 131 do assaz citado Codigo do Processo Criminal. E sendo essa obrigaçaõ de qualquer pessoa do pôvo, naõ deverá ser de hum Presidente da Provincia, mas que nenhum empregado, obrigado á manter a segurança, e tranquillidade della?!! Art. 3.° §. 4.° da Lei de 3 de Outubro de 1834, e além disso os mais empregados de qualquer classe, e graduaçaõ estando sujeitos á elle?!!! Art. 1.° dessa Lei. Isso era o mesmo, que querer fins sem meios, ou ligar-lhes os braços, e mandalos obrar. Diráõ talvez unicamente os inimigos do socêgo publico, que elles naõ devem ultrapassar tal Lei á vista do Art. 13, ou ultimo della. Mas perguntarei. Por ella naõ declarar, que elles saõ, por exemplo, os Presidentes das Juntas de Justiça Militar, elles o deixáraõ de ser? E naõ estaõ ainda em vigôr o Art. 56 da antiga Lei de 20 de Outubro de 1823, e o Art. 2.° da Lei de 13 de Outubro de 1827, que os fizeraõ Prezidentes taõbem destas Juntas? De mais, elles pelo Art. 2.° da sua Lei ultima, e da antiga, isto he, de 20 de Outubro de 1823. Art. 21 tem o tratamento, e continencia militar, outro hora destinada aos Capitães Generaes. Talvez em virtude disso elles continuáraõ á ser os Presidentes das Juntas do Desembargo do Paço nas Provincias, onde as havia, como em Goyaz. creada pelo Alvará de 25 de Maio de 1818, em Matto Grôsso, creada pelo Alv. de 20 de Setembro de 1813. Cessáraõ taes Juntas do Desembargo do Paço, unicamente quando este foi extincto pela Lei de 22 de Setembro de 1828, e anteriormente ellas estiveraõ em vigôr, mesmo depois da Lei de 20 de Outubro de 1823, que naõ lhes dá taes presidencias do Desembargo do Paço, e no entanto elles as exerciaõ por serem os substitutos, e successôres dos Capitães Generaes. E estes não tinhaõ a regalia de mandar prender? Por certo que sim? E os Presidentes ainda os prototypos delles, ou os apontados para seus modêlos, naõ tem até aqui exercido esta jurisdiçaõ provisoriamente até a entrega dos prêsos ás Justiças respectivas? E se lhes tem estranhado, ou feito processo por isso? Assento, que naõ. Só agora, como disse acima, os inimigos da tranquilidade publica saõ os unicos, que lhes negaõ tal regalia, só os que querem reduzilos â cifra, ou á autómatos, só os que querem, que elles sejaõ meros espectadores das rusgas, ou aquelles, que lhes saõ oppostos para terem o recente exito do Lôbo, Presidente do Pará. Se o Legislador quizesse, que os Presidentes fossem autómatos, naõ lhes daria tantas regalias, quantas se achaõ no seu regimento novissimo de 3 de Outubro de 1834, e por isso taõ estranhado pelos anarchistas. O certo he, que alguns nomeados para taes cargos com tantas regalias, os tem regeitado pelos estôrvos, que encontraõ no exercicio dellas. Estas negativas, e duvidas destes (anarchistas) ainda faráõ com que algum requeira huma intelligencia explicita sobre tal restricçaõ, só desejada pelos partidarios de Vinagre, Malcher, &c. &c. Porém olhem elles para o fim tragico deste ultimo concorrido por aquelle primeiro, seu socio no crime. A liga entre máos he momentanea. Acaba-se logo na obtençaõ, ou divisaõ da preza, ou do fim desejado. Em ultima analyse, de quem se deveria têr maior mêdo de huma Auctoridade, que estava á expirar, e á deixar o terreno Pernambucano, ou da ascendencia de hum militar de patente já subida, e que campa ter meias doblas para empregalas á fim de obter (ainda por nefas) pelo menos a suspensaõ dos Togados, que bem que inermes, e indigentes, tiveraõ o denôdo de negar-lhe -- Habeas-Corpus -- pelo crime unicamente de sediçaõ?!!! Do que fica ditto, parece, que naõ se obrou por mêdo; más com alguns fundamentôs legaes. Tenho sido extenso, Snrs. Redactores, por ser estimulado pelo Snr. do Aristarco, e esperem-me até outra, em que for novamente provocado por este Snr., ou por quem o imitar, detrahindo a minha vida principalmente publica. Sou seu

Assignante assiduo

Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão.

AVIZOS PARTICULARES.

OS RR. da Quotidiana respondem ao mui digno Z, que no Corpo de sua Folha serão sempre admittidas as correspondencias, que forem de interesse publico, não só de seus Assignantes, como tãobem de qualquer outra pessoa, que esteja no gozo de seus direitos politicos; *toda a vez que se submetão a paga do deminuto contado das linhas impressas* (que é o que alguns não entendem) *marcado no 1.° n.° do seo 2.° vol. publicado no dia 2 de Janeiro p. p.*

☛ Quem annunciou querer comprar uma guitarra em meio uzo; dirija-se a rua direita n. 59.

☛ A senhora que se propõe a ensinar, e que annunciou no Diario de sabbado adverte que no seo annuncio houve um engano; e vem a ser que em lugar de sobrado da esquina que bota para a rua da Lapa leia-se sobrado que faz esquina para a rua da Moeda.

☛ O senhor ourives de Pasmado que foi Delegado em Olinda queira mandar entregar os 4$000 que tomou a uma pessoa para factura de um telim dourado, e a mais de dois annos não tem dado cumprimento a palavra; e adverte se ao mesmo senhor que é a ultima vez que por este Diario se fala a este respeito, pois a pessoa passará a pôr o seu nome por exten-

MUTILADO

vo, e uzará dos meios que a lei em casos taes faculta.

☞ O abaixo assignado senhor do Engenho Pirapama Freguezia do Cabo, faz sciente que no dia 23 de Abril p. p. fugio de sua companhia um pardo de nome Antonio Fregozo do Monte com estes signaes: baixo, seco do corpo, rosto descarnado, olhos grandes, sobrancelhas pretas, cabellos crespos, tem uma sicatriz sobre uma sobrancelha, e tem outra em sima do beiço que pouco se divulga, levando comsigo dois escravos, e dois cazallos do supra senhor do Engenho um dos escravos chama-se Pedro de nação Angola com uma marca da mesma sobre o nariz, queixo cumprido, beicos finos, o outro é moleque criólo de nome Joze mais baixo, cara abocetada, testa pequena, dentes quebrados, e tem na maçã do rosto uma marca, os cavalles tem os signaes seguintes: um é de estribaria, e o outro é quartão ruço pedrez capado.

Paulo Caetano de Albuquerque.

☞ Roga-se ao senhor J. F. P. F. queira levar os 13 patacões que em Limeiras tomou emprestado a O., e que ficou de entregar nesta praça quando regressou do mesmo lugar, ao senhor T. por ordem da mesma pessoa que o emprestou; e nada disto fez, e nem saptisfação tem dado, do contrario annunciará seu nome por extenço.

☞ O abaixo assignado com venda nos 4 cantos da Boa-vista D. 214, segunda vez aviza aos senhores Colletores da agoardente que elle deixou de vender tal genero desde o 1.º de Março de 1835.

Manoel Domingues Pereira.

☞ Precisa-se fallar com os senhores Manoel Correia Lial, Manoel da Vera Cruz de Albuquerque Uchôa, Francisco Joze Pereira de Carvalho Duro, Joze Soares Filgueira, e Joze Narcizo da Costa Rocha, ou quem suas vezes fizer, para negocio de seus interesses: annunciem suas moradas para serem procurados.

☞ O Professor de Mnemotechnia e Tachigraphia participa ao respeitavel publico, que em consequencia de se ter preenchido em Olinda o numero dos Subscriptores por elle dezejado conforme aos seos prospectos; elle abrirá o seo 1.º Curso, na dita Cidade, impreterivelmente no dia quinta feira 21 do corrente mez as trez horas e meia precizas da tarde, na salla da Academia Juridica, seguindo ao depois as licões trez vezes por semana. O mesmo Professor o pertende abrir tãobem o seo 1.º Curso no Recife nos dias de intervallos, porem as 6 horas da tarde logo que o numero dos subscriptores tiver chegado a 50. As pessoas por tanto que ainda dezejão subscrever, são convidadas a fazer quanto antes, a saber, para o curso de Olinda até o dia 20 em casa do senhor Dr. P. Autran e para o curso do Recife na loja de livros da praça da Independencia n. 37, e 38, ou em caza do Professor rua da Senzalla velha no segundo andar por sima do armazem do senhor Franco.

J.·. J.·. Gonnet.

☞ Qualquer pessoa que tiver cavallos nesta praça e não tenha lugar sufficiente para os ter, offerece-se uma grande estribaria situada em um sitio em Agoa fria de Olinda com muito bom tractamento e segurança para os animaes, tudo por preço commodo; dirija-se ao atterro da Boa-vista D. 40 que se lhe dirá com quem se deve ajustar.

☞ Aluga-se uma negra para o servico de uma pequena familia que não exceda de 200 reis diarios, dando se o sustento: na rua do Livramento loja de couros D. 14.

☞ Quem precisar de uma mulher para casa a qual é de meia idade, viuva, e branca, sabe dirigir qualquer determinação que se lhe dê respeito ao arranjo de casa, a qual mora na rua do Fogo na loja do Depozitario Geral Maciel, chamada a casa das pinhôas, a fallar com a mesma.

☞ Quem offereceu-se para o servico da casa de um homem solteiro, no Diario de Sabbado, appareça na rua da Florentina casa nova de João Zurrick a porta mais proxima ao lampião, das 6 as 8 horas da manhã, ou das 3 as 6 da tarde.

☞ Roga-se ao Jurisconulto Snr. Perguntador do Diario n.º 81, que se sirva citar a Ley, que veda ao Cidadão occuppar dois lugares não encompativeis, para...

O Repergtador.

☞ Na tarde de hoje 16 do corrente Maio appareceo uma criança perdida que diz ser filho de Joaquim, e Jozefa de tal moradores no Pombal a qual vinha de camisa, e descalço a quem pertencer a dita criança dirija-se a casa do Juiz de Paz do 5.º Destricto Rodolfo João Barata d'Almeida.

☞ O Juiz de Paz do 1.º Destricto da Cidade de Olinda, faz saber a quem convier, que na cadeia da mesma Cidade se acha recolhida uma preta de nação Cabundá de nome Roza, que foi aprehendida por fugida; quem for seo dono, appareça que mostrando legalmente ser sua dita preta lhe será entregue.

☞ Quem tiver para arrendar um sitio desde o Hospicio, até Santo Amaro, ou desde a Boa-vista até o Manguinho; dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 56, ou annuncie por este Diario para ser procurado.

☞ Em 19 do corrente pelas 3 horas da tarde se hade arrematar uma escrava; quem a pertender dirija-se ao 1.º Destricto da Boa-vista, em casa do Juiz do Civel.

☞ Quem quizer dar meninos para se ensinar a ler, escrever e contar; dirija-se a Camboa do Carmo no sobrado dentro do beco tapado a fallar com o mesmo dono.

☞ O abaixo assignado roga a todos os senhores Juizes de Paz, e ao senhor Commandante do Registo não deixem passar um escravo que tem os signaes seguintes: xama-se Sebastião, nação moçambique, altura regular, groço do corpo, cor preta, cara redonda, e carnuda, beiços grandes, tem um caroço na munheca de uma mão, e um joelho com o ôsso sahido para fora o que só se vê levantando-se a calca, cujo escravo a pouco veio da Bahia por ter sido furtado, levou camisa e calça de algodão.

Antonio Rebello da Silva Pereira.

☞ Preciza-se de 100$ reis a juros de dois por cento ao mez, dando se de hipoteca uma morada de casa terria em Olinda; no beco de João de Barros casa do nixo.

☞ Quem annunciou querer comprar uma morada de casa na cidade de Olinda ou Recife; dirija se a rua do Amparo sobrado n. 51.

COMPRAS.

Dous globos, um terrestre, e outro celeste, do diametra de quinze pollegadas para mais, em bom estado: na rua do Calabouço velho D. 10, 1.º andar pela manhã, ou annuncie.

☞ A obra da Historia Ecclezisstica pelo Abbade Ducreux, em bom uzo: na rua do Rozario que vai para o Carmo D. 18, quazi defronte da Igreja do Rozario.

LEILÃO.

Crabttree Heyworth & Comp. fazem leilão em sua casa rua do Amorim no Forte do Mattos, hoje terca feira 19 do corrente pelas 10 horas da manhã de fazendas avariadas por conta de quem pertencer.

☞ N. O. Bieber & Comp. fazem leilão de uma porcão de vinagre em pipas, meias pipas, e barriz, na quinta feira 21 do corrente na porta da Alfandega.

☞ Diego Cockshott & Comp. fazem leilão de uma porção de prezuntos seccos e toucinho inglez, amanhã 19 do corrente as 10 horas da manhã, na casa de sua residencia rua do Trapixe novo n. 14.

VENDAS.

Um cazal de escravos na rua do Rozario que vai para o Carmo D. 18 quasi defronte da Igreja do Rozario.

☞ Vinho champanha, de boa qualidade, em caixinhas de uma duzia de garrafas: na rua da Cruz n. 60.

☞ Um cazal de escravos mocos de bonita figura sem achaque algum nem molestia, vende-se por percizão: quem os quizer dirija-se á rua do Fogo sobrado D. 13.

☞ Carne seca inferior por dinheiro que tenha peso não sendo fundido a 1600 rs. a arroba: na rua do Colegio D. 9.

☞ Azeite de carrapato sem mistura alguma, canadas, e a retalho a quatro patacas medida velha: na rua de Santa Rita loja do sobrado verde D. 11, junto a Igreja.

☞ Uma escrava de nacão, e parida de pouco com muito bom leite para criar, e tambem sabe cozinhar, e vender fazenda, e juntamente uma tenda de ferreiro com todos os seos pertences a dinheiro ou a prazo, com boas firmas: na rua do Aragão D. 18.

☞ Uma escrava criôla de 18 annos, lava, engoma, cose, e cozinha tudo com perfeição: na rua do Rozario D. 12, 2.º andar.

☞ Saccas de arroz branco e de farinha, por toda a moeda de cobre, que tenha o pezo e não sendo fundida: na rua das Cruzes D. 12.

☞ Uma escrava de Nação, boa cosinheira, engomadeira, e lavadeira de varrela, e todo o seo servico de porta a dentro muito boa, um escravo criôlo que sabe tratar de vaccas, mogir leite, costumado a trabalhar em orta, e tãobem de foice, e machado, outro escravo tãobem de nação proprio para Engenho, um guarda roupa de amarello uzado, vaccas e novilhas, umas e outras prenhas, e muito gordas, filhas do pasto, alem das cabeças miudas: na rua do Aragão casa terrea D. 13 a fallar com João Rodrigues de Moura.

☞ Frustões muito finos, meias de seda para senhora, ditas de algodão bordadas muito finas, chapeos de seda e massa, e cambraias bordadas da India: na rua do Livramento D. 8.

☞ Vende-se, ou arrenda o Engenho, Itapirema do meio, freguezia de Pasmado, commarca de Goianna moente, e corrente, com moenda orizontal; 250 carros de semente, bastante fresco, e boas mattas: na rua do Aragão D. 13, ou no Engenho Tabú freguezia da Taquara.

☞ Bom leite sem mistura: na rua Direita sobrado de um andar D. 15.

☞ Uma venda com poucos fundos na Cidade de Olinda na rua do Amparo sobrado n. 51: na mesma.

☞ Por moeda de cobre que tenha o pezo; balaxas a 2$240 reis a arroba: na padaria da rua de N. S. do Terço D. 15; e na venda junto a mesma tãobem se vende generos seccos e molhados.

☞ Sacas com sevada muito nova a 1$920 a arroba, e em libra a 80 reis: na rua dos Quarteis D. 2.

☞ Um moleque de 5 para 6 annos: na rua da Cadeia do Recife n. 56 se dirá quem vende.

☞ Muito bom pão, balaxa, bolaxinha, biscoito feito da milhor farinha, e por um habil padeiro, por moeda de cobre, que tenha o pezo, e para receber no fim do mez por dinheiro legal, com 5 por cento de abate, recebendo-se vales diarios: na rua Direita padaria nova D. 34.

☞ Uma escrava de bonita figura com 20 annos, engoma lizo sofrivel, cose chão, faz renda, lava de sabão, e habil para todo servico de casa e rua: no pateo de S. Pedro lado esquerdo D. 6.

☞ Uma escrava do gentio de Angola, quitandeira de rua, e sabe o serviço de casa: na rua do Palacete no sobrado que foi do fallescido Antonio do Carmo Cirurgião.

☞ Uma venda na rua de Manoel Coco, na esquina que volta para S. Joze com poucos fundos e commodos para pouca familia, D. 11: na mesma.

☞ Um molato de 17 a 18 annos, com principio de alfaiate: no aterro da Boa-vista D. 17.

☞ Uma criòla de 14 annos, com principios de costura, renda, engomado, e cozinha: na Boa-vista rua da Conceiçaõ D. 6.

☞ 500 oitavas de prata velha: na rua do Azeite de Peixe N. 17.

☞ Um negro moço embarcadiço, e uma cadeira em meio uzo: na rua do Fagundes D. 19.

☞ 50 braças de amarra de ferro, nova, de polegada: no Forte do Mattos, Prença de Tavares.

☞ Um cavallo melado apatacado, que anda bem a passo: na rua de Hortas, loja de tartarugueiro D. 43.

☞ Huma venda com poucos fundos, na rua do Palacete esquina do beco do Marisco: no Pateo de S. Pedro D. 3.

☞ Um negro de 28 annos: na rua da Cruz armazem de Joaquim Antonio Vasconcellos & Companhia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Francisco, nação Moçambique, alto e xeio do corpo, cara cumprida, olhos vermelhos, alejado da mão direita; fugido a dois annos, e já foi visto em Panellas de Miranda: os aprehendedores levem-o a rua Direita D. 21,

☞ Agostinho,, nação Angola, estatura alta, seco, cor fulla, nariz chato, mãos grandes, pernas finas com ferida em uma e outra com marca; fugido no dia 25 de Abril p. p.: os aprehendedores levem-o ao Engenho Bastião que serão bem recompençado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
22—Segunda	—10 h. 6 m.	Manhã
23—T:—	—10 -- 54 »	Manhã
24—Q:—	—11 -- 42 »	Manhã
25—Q:—	— 0 -- 30 »	Tarde.
26—S:—	— 1 -- 18 »	Tarde.
27—S:—	— 2 -- 6 »	Tarde.
28—D:—	— 2 -- 54 »	Tarde.

Navio entrado no dia 17.

RIO FORMOZO; 3 dias; S. S. Joze Viajante, M. Henrique Carneiro de Almeida: assucar; á M. G. da Silva. Passageiros 3, e 6 escravos.

Dia 18.

RIO G. DO SUL; 22 dias; S. Hespanhol Constança, Cap. João de Mirambello: carne secca: á J. P. de Lemos. Ton. 75.

Pern. na Typ. do Diario 1835.